



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015

**CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE  
ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA  
MUSEOLAB PROJETOS DE ARQUITETURA  
EIRELI - ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Srª. HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SEJUSP/MS e do CPF nº 447.114.681-23, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MUSEOLAB PROJETOS DE ARQUITETURA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.466.457/0001-66, com sede na Rua Nicolau Barreto nº. 201, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. NIVALDO AMBAR VITORINO, portador do RG nº. 060.798.469 SSP/SP e do CPF nº. 007.678.138-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos, pelo arquiteto **Nivaldo Âmbor Vitorino**, para elaboração de projetos, apoio técnico a fiscalização e acompanhamento da execução de projetos, pesquisa e inventário do acervo histórico e elaboração de conteúdo editorial, para execução da reforma do espaço físico que abrigará a exposição do Memorial do TRT da 24ª Região, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Campo Grande-MS, conforme especificações dos serviços contidas neste instrumento e as condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

**Parágrafo único:** O objeto da presente contratação abrangerá a execução dos seguintes serviços.

- a) Elaboração do Projeto de Arquitetura de Interior do Espaço Físico do Memorial – Design da Exposição.
- b) Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas.
- c) Elaboração do Projeto de Luminotécnica.
- d) Apoio técnico a fiscalização e acompanhamento da execução de projetos.
- e) Realização de Pesquisa e Inventário do Acervo Histórico a ser Exposto no Memorial.
- f) Elaboração do Conteúdo Editorial a ser Exposto no Memorial.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

- g) Elaboração do Projeto de Identidade e Comunicação Visual do Acervo a ser Exposto no Memorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

A presente contratação efetiva-se por **Inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência da Contratação Direta nº 49/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, vigorando até o adimplemento total da execução e entrega dos serviços.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 075196 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ),



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015

conforme a Nota de Empenho nº 2014NE001813, emitida em 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **contemplando todos os serviços efetivamente realizados em cada etapa**, conforme cronograma abaixo. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e contra indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

	Serviço/ material	Especificação	Previsão de Pagamento	Valor
1.	Projeto Arquitetura de Interior do Espaço Físico do Memorial - Design da Exposição (Estudo preliminar, Ante Projeto e Projeto Executivo).	Inciso I da Cláusula Décima	60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.	50.000,00
2	Projeto de Instalações Elétricas.	Inciso II da Cláusula Décima	30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.	4.000,00
3	Projeto de Luminotécnica.	Inciso III da Cláusula Décima	30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.	4.000,00
4	Apoio técnico a fiscalização e acompanhamento da execução dos projetos de Arquitetura, Instalação Elétrica e Luminotécnica.	Inciso VI da Cláusula Décima	Como os prazos são estabelecidos para efeito de pagamento, estabelece-se como sendo "entrega definitiva da obra "	20.000,00
5.	Projeto de Pesquisa e Inventário do Acervo Histórico a ser Exposto no Memorial.	Inciso V da Cláusula Décima	60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.	8.000,00
6.	Projeto de Elaboração do Conteúdo Editorial a ser Exposto no Memorial.	Inciso VI da Cláusula Décima	60 (sessenta) dias a contar da entrega do trabalho de pesquisa de inventário de acervo a ser exposto no Memorial.	16.000,00
7.	Projeto de Identidade e Comunicação Visual do Acervo a ser Exposto no Memorial.	Inciso VII da Cláusula Décima	45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega do trabalho de pesquisa de inventário de acervo a ser exposto no Memorial.	18.000,00



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015

§ 2º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior

§ 3º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório

§ 4º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto, mediante a solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, observados os subitens subsequentes.

**Parágrafo único:** As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação

**CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

**DAS DIRETRIZES GERAIS:**

I - Os serviços a serem realizados compreendem, a elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para reforma de adaptação do espaço para abrigar o Memorial do CONTRATANTE, além dos outros serviços previstos no § único, da Cláusula Primeira.

a) Nesse sentido entende-se por Projetos Executivos o conjunto de elementos técnicos (plantas, cortes, detalhamentos, especificações, quantitativos, orçamentos (sintéticos e analíticos), memorial descritivo, memória de cálculo, etc.), necessários à perfeita execução das obras, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

II - As alterações previstas em projeto devem ser compatibilizadas com as condições existentes de infraestrutura predial, em qualquer sistema existente, tais como quadros, tubulações, circuitos elétricos de iluminação e tomadas, estruturas, revestimentos, acabamentos, segurança, incêndio, dentre outros.

III - As alterações propostas devem ser compatibilizadas com as condições locais para passagem de tubulações, shafts, acessos ao entreforro, perfurações em laje de concreto armado e demais interferências técnicas em elementos prediais.

IV - Ao empregar tubulações e conduítes, estes devem percorrer espaços acima do forro ou no subsolo, devidamente fixados e identificados.

**DOS PROJETOS**

I - A responsabilidade pela elaboração dos Projetos será do profissional Nivaldo Âmbar Vitorino, que deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

II - A aprovação do Projeto não eximirá o autor de responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinente às atividades profissionais.

III - Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Manual SEAP) e instrumento convocatório da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

IV - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Manual SEAP), de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e de refazimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A reforma do imóvel que abrigará o Memorial do CONTRATANTE abrangerá a execução dos seguintes serviços:

**I - Projeto de Arquitetura de Interior do Espaço Físico do Memorial – Design da Exposição.**

a) Objeto: Consiste na criação do conceito da exposição permanente do Centro de Memória, contemplando as variáveis contidas no programa museológico exercendo o papel de mediador entre o conteúdo a ser exposto e o público visitante.

b) Este projeto divide-se em 3 (Três) subetapas:

b1) Subetapa 1 - Estudo Preliminar

b2) Subetapa 2 - Ante Projeto

b3) Subetapa 3 - Projeto Executivo

c) Subetapa 1 - Estudo Preliminar.

c1) Objeto: Constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a exposição museográfica definindo diretrizes e orientações ao anteprojeto. Representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidades.

c2) Metas: Definir o roteiro de visitação, os suportes necessários à boa legibilidade da exposição e a linguagem arquitetônica a ser adotada.

c3) Produtos: Nesta etapa devem ser apresentados, desenhos com planta, elevações em escala 1:100, perspectivas elucidativas reproduzindo o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

conceito do projeto, o fluxo de visitação do público visitante e os suportes museográficos.

C4) Recursos: Conhecimento do local a ser implantado o Centro de Memória, o plano museológico ou programa de necessidades e o acervo a ser exposto.

**d) Subetapa 2- Ante Projeto**

d1) Objeto: Configuração definitiva do Lay Out, contemplando sugestões e alterações propostas pelo cliente, informações técnicas que possibilitem interface com os projetos complementares, tais como arquitetura existente, ar condicionado, elétrica, iluminação, lógica e sinalização;

d2) Metas: Constituir um conjunto de elementos que define a exposição, orientar os projetos complementares possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução.

d3) Produtos: Nesta etapa devem ser apresentados

- 1) Planta com fluxograma indicando o roteiro de visitação;
- 2) Plantas, desenhos dos suportes, vitrines e mobiliários em escala 1/50;
- 3) Planta com indicação dos pontos de iluminação em escala 1/50;
- 4) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados;
- 5) Tabelas contendo quadro de áreas, definição e quantificação dos materiais, equipamentos eletrônicos e itens estruturais;
- 6) Perspectivas em imagens geradas a partir de maquete eletrônica

d4) Recursos: Conhecimento das soluções em Interatividade e tecnologias, conteúdo editorial e soluções gráficas. Plataforma de informática necessária ao desenvolvimento de desenhos e maquetes virtuais.

**e) Subetapa 3- Projeto Executivo**

e1) Objeto: Reunião em um só conjunto de documentos substanciais de toda orientação para a boa execução da construção do mobiliário e instalações museográficas.

e2) Metas: Detalhamento das informações prestadas na etapa do Ante Projeto, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à construção do mobiliário e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

ambientes cenográficos, definição de orçamento e fixação de prazo para a construção e montagem.

e3) Produtos: Nesta etapa devem ser apresentados

1) Memorial Descritivo - consistem na revisão e complementação de todos os componentes da memória descritiva relacionados na etapa de Projeto Pré-Executivo, elaborado em forma definitiva;

2) Desenhos de detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa do Projeto Pré-Executivo, revisados, complementados e em forma definitiva (escalas 1:100/1:50/1:20/1:10/1:5/1:1, conforme a necessidade);

3) Planilha de especificações técnicas dos equipamentos interativos, computadores, projetores e monitores de vídeo, áudio, sensores, holografia e imagens em 3D;

4) Planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, caderno de encargos (contendo memoriais e especificações técnicas) com a quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e cronograma físico-financeiro.

5) Os desenhos deverão conter: eixos e sistemas de coordenadas; indicação dos elementos estruturais; identificação e cotas de todos os ambientes; localização de equipamentos eletrônicos e de multimídia além de equipamentos específicos.

e4) Recursos: Plataforma de informática necessária ao desenvolvimento de desenhos técnicos e artísticos.

## **II - Projeto de Instalações Elétricas**

a) Objeto: Elaboração dos Projetos Executivos Complementares de Instalações Elétricas para as instalações do Centro de Memória de acordo com as diretrizes do projeto museográfico.

b) Metas: A proposta de intervenção deverá caracterizar-se pela preocupação com a racionalização de energia, através da garantia de que todos os dispositivos elétricos e eletrônicos utilizados cumpram adequadamente suas funções, utilizando fabricantes que atendam aos requisitos prescritos pelas Normas Brasileiras, além de ações exemplificadas a seguir:

b1) Redistribuir os circuitos, permitindo acionamentos independentes, ou seja, prever circuitos distintos para, por exemplo, ar condicionado, iluminação de serviço, iluminação expográfica (luminotécnica), dentre outros;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

b2) Utilização de dispositivos para conservação de energia (equipamentos de baixo consumo e maior eficiência como, por exemplo, lâmpadas LED, sensores de presença, dimmers, etc.).

c) Produtos:

c1) Planta de todas as áreas que possuam instalação de combate, detecção e alarme de incêndio, conforme projeto básico, acrescentando os detectores, redes de dutos, locação de dutos, redes de fios, ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

c2) Cortes gerais, conforme projeto básico;

c3) Detalhes (layout), conforme projeto básico;

c4) Detalhes de instalação dos detectores e dos painéis;

c5) Diagrama de ligações;

c6) Esquema elétrico da fonte de alimentação;

c7) Detalhes de furos, passagens, peças embutidas ou fixadas nos elementos estruturais, ambientes e elementos de preservação assegurada pelo projeto, deverão ser previamente elaborados e aprovados;

c8) Especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;

c9) Planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, caderno de encargos (contendo memoriais e especificações técnicas) com a quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e cronograma físico-financeiro.

d) Recursos: Conhecimento do local e dos projetos executivos de energia elétrica, projeto de segurança contra incêndio, aterramento e das instalações existentes, e as definições do projeto museográfico, as necessidades de carga dos equipamentos são premissas para a proposição e apresentação dos equipamentos da cabine de entrada a ser adotado e seu pré-dimensionamento.

### **III - Projeto de Luminotécnica**

a) Objeto: Elaboração do projeto de "lighting design" para o conjunto museográfico, com o objetivo de conferir-lhe identidade própria, dentro de uma linguagem contemporânea.

b) Metas: O projeto deverá contemplar a área interna do edifício onde será instalado o Centro de Memória.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

b1) Atender aos requisitos luminotécnicos necessários a cada suporte expositivo, proporcionando a seus usuários as condições ideais de conforto e acuidade visual.

b2) Respeitar estritamente critérios de ordem econômica, em particular, de otimização das despesas referentes à energia consumida e à reposição das lâmpadas.

b3) Utilizar de maneira racional as tecnologias disponíveis, bem como respeitar os conceitos internacionalmente estabelecidos no campo da luminotécnica, atendendo às recomendações da NBR 5.413/1992 e do IES-NA (Illuminating Engineering Society of North America).

**c) Produto**

c1) Consiste no dimensionamento do sistema das instalações luminotécnicas adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

1) Planta de situação geral de implantação da edificação, em escala de 1:50 indicando:

2) Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da cabine, com suas características principais;

3) Outros elementos da instalação.

4) Localização dos pontos luminotécnicos com a respectiva carga, seus comandos, direções, indicações pertinentes e outras;

5) Localização dos quadros de distribuição;

6) Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas;

7) Fachadas e Cortes necessários ao pleno entendimento do projeto luminotécnico, contendo os pontos luminotécnicos e suas características;

8) Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento dos componentes;

9) Especificação detalhada de materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

10) Planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, caderno de encargos (contendo memoriais e especificações técnicas) com a quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e cronograma físico-financeiro.

d) Recursos: Conhecimento dos conceitos de iluminação contemporânea, assim como o projeto museográfico e das instalações elétricas.

**IV Apoio técnico a fiscalização e acompanhamento da execução dos projetos de Arquitetura, Instalação Elétrica e Lumínica.**

a) Objeto: Contratação de consultoria especializada para coordenar o desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à implantação do conteúdo expositivo do Centro de Memória do CONTRATANTE na cidade de Campo Grande MS

b) Metas: A consultoria para o gerenciamento da produção prevê o acompanhamento das atividades relativas à produção da expografia, supervisão e coordenação e o acompanhamento estratégico das demais ações do projeto.

b1) A consultoria será responsável por atender todas as demandas de produção das equipes envolvidas no projeto expográfico, estabelecer o relacionamento com os fornecedores para entender suas necessidades específicas, e supervisionar os serviços de montagem da exposição.

**c) Produtos:**

c1) Articulação de todas as frentes envolvidas na implantação do Centro de Memória do CONTRATANTE e acompanhamento de sua produção com relatórios quinzenais da evolução do processo.

c2) Desenvolvimento dos termos de referência para contratação de serviços especializados para a implantação do Centro de Memória e acompanhamento técnico dos mesmos.

c3) Acompanhamento técnico da compatibilização do projeto museográfico em nível executivo, articulando as frentes de serviços de marcenaria, montagem, captação e edição de áudio e imagens, instalações elétricas, iluminação, produção gráfica, sonorização, multimídia, etc.

c4) Coordenação artística e técnica, aprovação dos conteúdos, edição final e recursos de multimídia.

c5) Assessoria e coordenação da montagem da exposição, atendendo as melhores práticas na área da Museologia.

c6) Direção da montagem final da exposição.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

c7) Coordenação técnica da implantação de equipamentos multimídia e automação de toda a exposição de longa duração, de acordo com projeto a ser contratado.

d) Recursos:

d1) Conhecimento do projeto e suas variáveis, dos fundamentos da Museologia contemporânea, linguagens expográficas e recursos de multimídia.

**V - Pesquisa e Inventário do Acervo Histórico a ser Exposto no Memorial**

a) Objetivo: Os memoriais se caracterizam por operar com acervos constituídos de móveis, documentos, fotografias, livros, placas de homenagem ou comemorativas, filmes, gravações, máquinas e equipamentos, entre outros. Os aspectos materiais da História do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região compõem a "cultura material" com a qual o memorial estaria apto a trabalhar. Tais objetos são testemunhos do empenho deste CONTRATANTE na defesa da legislação social-trabalhista e, ainda, o ponto de partida para a pesquisa, programação cultural e educacional. Nesta etapa, será realizada a pesquisa em que se levantará a história do Direito do Trabalho, Poder Judiciário Brasileiro, Justiça do Trabalho no Brasil e Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul, desde a era colonial até os dias atuais, seguindo o roteiro abaixo:

a1) Direito do Trabalho no Brasil

- 1) Brasil Colonial – texto e imagem
- 2) Brasil Império - texto e imagem
- 3) 1ª República - texto e imagem
- 4) Estado Novo – texto e imagem
- 5) Implantação da Justiça do Trabalho – texto e imagem
- 6) Consolidação das Leis do Trabalho – texto e imagem
- 7) Industrialização no Brasil – texto e imagem

a2) Poder Judiciário Brasileiro (organograma contendo os órgãos abaixo):

- 1) Supremo Tribunal Federal – texto e imagem
- 2) Tribunais Superiores - texto e imagem
- 3) Superior Tribunal de Justiça - texto e imagem
- 4) Tribunal Superior Militar - texto e imagem
- 5) Tribunal Superior Eleitoral - texto e imagem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

6) Tribunal Superior do Trabalho - texto e imagem

7) Tribunais Regionais - texto e imagem

a3) Poder Judiciário Trabalhista Brasileiro (organograma contendo os órgãos abaixo):

1) Tribunal Superior do Trabalho – texto e imagem

2) Tribunais Regionais do Trabalho - texto e imagem

a4) A Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul

1) História da Justiça do Trabalho em MS – texto e imagem

2) Criação do CONTRATANTE em MS – texto – imagem - vídeo

3) Criação das Varas do Trabalho – texto – imagem e vídeo

4) Sedes do Tribunal – texto – imagem e vídeo

5) Sedes dos Fóruns Trabalhistas – texto – imagem e vídeo

6) Justiça do Trabalho Itinerante – texto e imagem

7) Jurisdição – texto e imagem

8) Magistrados (texto – imagem – vídeo)

9) Servidores (texto – imagem)

a5) Acervo da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul

1) Documentos Textuais

2) Documentos Museológicos

3) Documentos Iconográficos

4) Documentos Audiovisuais

5) Documentos Sonoros

6) Fontes de Pesquisa (informações disponíveis na página do CONTRATANTE /Centro de Memória e Cultura)

7) Publicações

8) Revistas do Tribunal



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

9) Revista comemorativa de 15 anos

a6) Destaques:

- 1) Ata de Sessão preparatória de instalação do CONTRATANTE (texto)
- 2) Ata de Sessão de instalação do CONTRATANTE (texto)
- 3) Discurso de posse do primeiro Presidente do CONTRATANTE (texto - imagem e som)
- 4) 1ª Audiência Trabalhista (texto e imagem)
- 5) Primeira sentença (texto)
- 6) Primeiro Acórdão (texto)
- 7) Primeira Ata de Julgamento do Tribunal Pleno (texto)
- 8) Primeira audiência numa Aldeia Indígena
- 9) Revista comemorativa de 15 anos (edição em suporte papel)
- 10) Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (edições em suporte papel)
- 11) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (edições em suporte papel)

a6) Decisões Judiciais que marcaram a história em Mato Grosso do Sul

- 1) Trabalho análogo a escravo
- 2) Parada para o Tereré (RO 749/750 /987/2000)
- 3) Trabalho Fronteiriço (Bolivianos e Paraguaiois)
- 4) Trabalho Indígena
- 5) Trabalho na Siderurgia em Corumbá

a7) O processo judicial na Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul

- 1) Fluxograma do Processo Judicial
- 2) Estatísticas do Processo Judicial (informações sobre o quantitativo de processos recebidos e julgados na 1ª e 2ª Instâncias)

a8) Projetos Sociais na Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

1) Projeto Educação, Trabalho e Justiça

2) Projeto "CONTRATANTE na Prática"

a9) Planejamento Estratégico do CONTRATANTE – (informações no site do Tribunal)

a10) Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário - (informações no site do CONTRATANTE)

1) Depoimentos (individuais ou coletivos com os indicados previamente e convidados a cooperar que fornecerão textos com quantidades pré-definidas de laudas e caracteres dependendo do tema em que são especialistas. As entrevistas poderão ser registradas por áudio e (ou) vídeo com o consentimento dos entrevistados): divertidos, comoventes, marcantes e peculiares de magistrados, servidores, advogados, personalidades que contribuíram com a Justiça do Trabalho da MS.

1) A pesquisa histórica deverá ser o mais abrangente possível, e que tenha como produto ao qual propomos como objetivo deste trabalho documentos escritos e em áudios a serem publicados pelo Tribunal, para que todos os magistrados, serventuários, advogados, usuários da justiça do trabalho e comunidade em geral, que tenham interesse na sua história possam consultar e que venham, através destes documentos, conhecer parte da sua memória.

2) A pesquisa abordará, além do conteúdo constante no roteiro acima: a Legislação sobre a justiça do trabalho no Brasil e no Mato Grosso do Sul; Edifícios em que funcionou e as condições em que se encontravam suas instalações, tanto o prédio principal, como nas Varas do Trabalho (antigas JCs – Juntas de Conciliação e Julgamento); Estrutura administrativa do Tribunal e das Varas (JCs) e seus respectivos organogramas, bem como a expansão do número de Varas pelo Estado; eventos importantes na Justiça do Trabalho de MS, entre outros utensílios e mobiliários antigos, fotografias, máquinas, equipamento, indumentária, e outros.

b) Produto: Relatórios quinzenais com o Centro de Memória do CONTRATANTE Campo Grande MS.

c) Recursos necessários: Logística, equipamento de áudio e vídeo, transporte, equipamentos de comunicação

**VI - Elaboração do Conteúdo Editorial a ser Exposto no Memorial**

a) Objeto: Esta etapa será dividida em duas subetapas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

**a1) 1ª Subetapa – Elaboração de Textos**

1) **Objetivo:** Nesta etapa será realizada a elaboração dos textos a serem exposto em todas as plataformas expositivas tais como vitrines, bancada e monitores de vídeo. Os textos serão tratados em linguagem de nível de compreensão universal para que todos entendam as mensagens.

2) **Metas:** Após a elaboração, os textos serão submetidos ao Núcleo de Documentação para validar o conteúdo a ser exposto e a assegurar a qualidade almejada.

3) **Recursos necessários:** Material coletado em pesquisas, equipamentos de comunicação, computador com programa de editoração de textos e profissional qualificado da área de letras ou jornalismo.

4) **Produto:** Caderno em formato A4 e em plataforma word e PFD

**b) 2ª Subetapa - Revisão de Textos**

b1) **Objeto:** Correção ortográfica e gramatical, e sugestões para aprimorar a estrutura e a coerência do que foi escrito.

b2) **Metas:** A primeira etapa da revisão de texto é a correção ortográfica e gramatical, pois, muitas vezes, a repetição de uma palavra passa despercebida, como também erros ortográficos, de conjugação verbal ou de emprego de determinadas palavras e expressões. Eliminar vícios de linguagem e dar clareza às ideias apresentadas, além de fazer a adequação às normas da ABNT.

b3) **Produto:** Caderno em formato A4 em word e PDF.

b4) **Recursos necessários:** Profissional habilitado, que se valerá de gramáticas e dicionários, além de textos técnicos e científicos.

**VII - Projeto de Identidade e Comunicação Visual do Acervo a ser Exposto no Memorial**

a) **Objeto:** Nesta etapa será definida a identidade para a sinalização, considerando a identidade visual do Centro de Memória como um todo, e a direção de arte da exposição permanente.

b) **Metas:** Os elementos que definirão essa identidade são

b1) **Ícones -** Definição de uso e desenho de ícones, onde não é necessário texto, ou onde ele complementa a informação textual.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

- b2) Texto - Definição de famílias tipográficas, pesos, corpos, cores, obedecendo à hierarquia de informações e à mídia em que o texto se insere.
- b3) Cores - Definição de paleta de cores e sua correspondência nas escalas de padrão universal (Pantone, CMYK, RGB).
- b4) Sinalização, legendas, explicações – aplicação da identidade definida ao conteúdo, seja textos, fundos, títulos, etc.
- b5) Orientação para produção – escolha de materiais, suportes e técnicas de impressão em conjunto com a equipe do projeto museográfico.
- b6) Legibilidade – as informações devem ser de fácil entendimento – serem legíveis de acordo com a distância necessária, atribuindo a cada categoria de texto seu devido peso. Fazer uso de uma fonte tipográfica sem ruídos, onde os caracteres são de identificação imediata.
- b7) Leitibilidade – as informações textuais devem ter um conforto de leitura. Para tanto, tamanhos, cores, localização das informações, devem garantir a absorção da informação pelo público e de clara compreensão para todos os níveis de compreensão.
- b8) Durabilidade – a escolha da tipografia e dos materiais deve garantir vida longa de uso, de modo que fontes de letras muito datadas ou materiais e técnicas de impressão de pouca durabilidade serão desconsiderados.
- b9) A equipe de Comunicação Visual deverá trabalhar próxima e em sintonia com as outras equipes, recebendo e fornecendo subsídios para o trabalho. Extensão de títulos e textos, escolha de mídias e suportes para informação e níveis de iluminação. Serão definidores de escolhas da comunicação visual
- c) Produtos: O projeto será entregue em forma de Manual de Aplicação, com todas as especificações técnicas para execução.
- c1) O estágio final do projeto será o detalhamento construtivo para ser orçado e entrar na linha de produção de confecção das peças.
- d) Recursos necessários: Equipamentos de registro audiovisual, comunicações, estações de trabalho informatizadas, logística, produção e equipe qualificada para a execução das tarefas.

**Parágrafo único:** A formação do preço das planilhas orçamentárias e de composições de custos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratada, na forma prevista no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e na Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste instrumento, dar-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

se-á o recebimento definitivo por Comissão Especial de Recebimento Definitivo ou por servidor especialmente designado para esse fim, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

I - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

II - O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão Especial de Recebimento Definitivo ou pelo servidor especialmente designado

§ 1º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do serviço, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 2º O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução e entrega do serviço observará ao cronograma abaixo:

<b>ETAPAS DO PROJETO</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
1ª Etapa - Estudo Preliminar - Projeto de Arquitetura de Interior do Espaço Físico do Memorial – Design da Exposição	15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
2ª Etapa – Ante Projeto - Projeto de Arquitetura de Interior do Espaço Físico do Memorial – Design da Exposição	45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
3ª Etapa - Projeto Executivo - Projeto de Arquitetura de Interior do Espaço Físico do Memorial – Design da Exposição	60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
4ª Etapa - Projeto Instalação Elétrica e Luminotécnica	30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
5ª Etapa – Apoio técnico a fiscalização e acompanhamento da execução dos projetos de Arquitetura, Instalação Elétrica e Luminotécnica.	como os prazos são estabelecidos para efeito de pagamento, estabelece-se como sendo "entrega da obra definitiva"
6ª Etapa - Pesquisa de Inventário e Acervo a ser exposto no Memorial	60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
7ª Etapa – Projeto de Elaboração do Conteúdo editorial a ser exposto no Memorial.	60 (sessenta) dias a contar da entrega do trabalho de pesquisa de inventário de acervo a ser exposto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015

	no Memorial.
8ª Etapa - Projeto de Identidade e Comunicação Visual do Acervo a ser Exposto no Memorial	45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega do trabalho de pesquisa de inventário de acervo a ser exposto no Memorial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

a) A CONTRATADA deverá providenciar perante o CAU/MS ou CREA/MS o registro do contrato com o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao seu objeto e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços, devendo encaminhar as certidões emitidas pelo Conselho ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

b) No caso de prorrogação do prazo de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar perante o CAU/MS ou CREA/MS a atualização de todos os RRTs ou ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes que permanecerão sendo executados sob a sua responsabilidade técnica.

c) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

d) Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

e) A CONTRATANTE deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a execução dos serviços estritamente relacionados ao objeto da contratação;

c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

d) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

f) O autor do projeto, pessoa física ou jurídica, poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, previamente aprovado pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 9º, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor do serviço objeto do inadimplemento, por dia que ultrapassar o respectivo prazo

§ 1º A multa prevista no *caput* desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis

§ 2º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do serviço objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 4º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 7º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta operação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Oitava, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.307/2014  
Contratação Direta nº 49/2014  
Contrato nº 02/2015**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa da ratificação da inexigibilidade de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, in fine do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

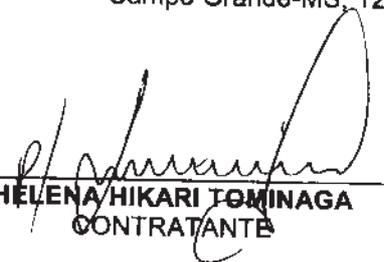
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

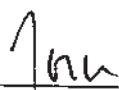
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

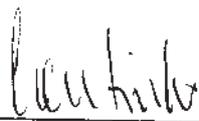
Campo Grande-MS, 12 de janeiro de 2015.

  
HELENA/HIKARI TOMINAGA  
CONTRATANTE

  
NIVALDO AMBAR VITORINO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
João  
João de Almeida R. Mendonça  
Advogado

  
Carlos Alberto de Souza Santos  
Analista Jurídico

